



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2093 DE 25 DE ABRIL DE 2012

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

Parágrafo Único - 3 (três) Calceteiros com vencimento mensal de R\$ 1.101,67 (um mil cento e um reais e sessenta e sete centavos), cada um.

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Será permitido aos contratados (a) executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público

Art. 4º As contratações previstas no art. 1º, serão de natureza administrativa e na forma prevista no art. 252, da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 5º O pagamento das referidas contratações serão feitos através de dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a contar de 2 de maio de 2012.

Manoel Viana, RS, 25 de abril de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre e Publique-se

  
Roitman sttíver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Secretaria de Governo e Planejamento*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar pessoal em caráter emergencial para exercerem temporariamente a função de calceteiros junto a Secretaria de Obras do Município devido ao motivo de não dispormos desta mão de obra em nosso quadro de servidores.

Tais contratações serão pelo período de 180 dias seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, o qual está em andamento. Sendo assim buscaremos dar maior agilidade aos serviços de pavimentações das vias públicas.

Ante ao exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de abril de 2012.



IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL